
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE APERIBÉ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro com o tema: “A Saúde Mental em Tempos de Pandemia” convocada pela resolução CNS n. 660, de 05 de agosto de 2021 e pela Resolução CMS 05/2021, de 02 de dezembro de 2021, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade está, por finalidade propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o Fortalecimento dos Programas e ações de Saúde Mental.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A I Conferência Municipal de Saúde Mental, será realizada nos dias 14 de dezembro de 2021, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Aperibé.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenadora Adjunta a Coordenadora de Saúde Mental.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 4º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 15 dias do término da etapa Municipal.

§1º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar as Etapas Regionais.

Art. 5º - O desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental estará a cargo das Comissões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, sendo:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 6º - O Tema Central da I Conferência Municipal de Saúde Mental que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será: “A Saúde Mental em Tempos de Pandemia” a ser desenvolvido em eixos, conforme abaixo:

EIXO I – O cuidado e a garantia dos direitos na saúde mental;

EIXO II – A Importância dos Serviços e Atendimentos territorializados.

§2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental seguirá o Documento Orientador da Conferência Estadual de Saúde Mental, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo temáticos.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 7º - Poderão se inscrever como membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I. Participantes;
- II. Convidados.

Art. 8º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 9º - Será facultado a quaisquer dos membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental, mediante prévia através de perguntas ou observações pertinentes ao tema inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - Farão parte da I Conferência Municipal de Saúde Mental, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

- I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
- III. Representantes de Religiosos, Creches, Associações de Moradores ou Comunitárias e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

Art. 11º - Tomarão parte da I Conferência Municipal de Saúde Mental na condição de delegado, representantes de entidades e dos segmentos relacionados pela Resolução CNS n. 453/2012:

- I. 50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 01 hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 13º - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

- I. Coordenador;
- II. Relator;
- III. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO I DO COORDENADOR

Art. 14º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;

- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 15º - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 16º - A plenária final da Conferência terá como finalidade a aprovação do relatório final e das moções encaminhadas por delegados e participantes.

Parágrafo Único – Participarão da Plenária final os delegados e participantes, cabendo aos primeiros direitos a voz e voto e aos últimos apenas a voz.

Art. 17º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 18º - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Apresentação dos 04 delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde para a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Aperibé.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 19º - O relatório final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- a) Leitura do relatório final pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- b) Após leitura do relatório final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 05 (cinco) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
- e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º - As despesas com relação a I Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Aperibé - RJ, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:09938CA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/12/2021. Edição 3031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>